

**TC 044.598/2012-2 (apartado do TC 015.595/2012-9)**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

**Responsáveis:** Denise Silva Reis (CPF 769.605.877-00)

**Assunto:** trânsito em julgado do Acórdão n.º 1602/2014-TCU-Plenário.

### Atestado do Caráter Definitivo do Julgado

1. Em cumprimento ao **Acórdão n. 1602/2014-TCU-Plenário**, Sessão de 18/6/2014, Ata n.º 22/2014 (Peça 51), foi notificada a responsável por meio da seguinte comunicação:

| Responsáveis      | Ofícios/Editais (Peças) | Ciências (pç) |
|-------------------|-------------------------|---------------|
| Denise Silva Reis | 1500, 26/6/14 (56)      | 8/7/14 (57)   |

2. Transcorrido o prazo recursal em 23/7/2014, a responsável não comprovou o recolhimento dos débitos que lhes foram imputados, nem recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão n. 1602/2014-Plenário transitou em julgado em 24/7/2014.

4. Certifica-se que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de Peça 58.

5. Registre-se que não foram identificados erros materiais no acórdão condenatório, conforme informações constantes da Peça 54.

6. Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

**Secex/RJ, SAProc, em 24/7/2014**

*(assinado eletronicamente)*

GUSTAVO NAGEL NETO

TEFC-CE/ Matr. 1082-0